

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - 78.835-000 - (66) 3418.1500 CNPJ: 37.464.948/0001-08

LEI N. º 455/2014

DE 30 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEIL
COMERCIAL COM FINALIDADE DA
INSTALAÇÃO DOS CORREIOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica ao Poder Executivo autorizado a locar 01 (um) imóvel na Avenida: Presidente Vargas, Lotes nº 11 e 12, Quadra 20,- Centro - São Pedro da Cipa - CEP-78.835.000 - São Pedro da Cipa-MT.

Artigo 2° - A locação será para funcionamento do CORREIO.

Artigo 3º - O Valor do aluguel será de R\$ 1086,00 (hum mil e oitenta e seis reais) mensais.

Artigo 4º - A despesa correrá nas seguintes dotações Orçamentárias:





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - 78,835-000 - (66) 3418.1500 CNPJ: 37,464,948/0001-08

03 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2008.0000- Manutenção e Enc. com A SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.36.00- OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FISICA.

Artigo 5º - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado pelo mesmo período, em caso necessidade.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de Abril de 2014.

N C I O N O ALEXANDRE RUSSI

Prefeito

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

